Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº /2019 Salvador, de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 217/2018, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Obriga livrarias e bibliotecas privadas, localizadas no Município de Salvador, a valorizarem a produção literária por meio da disponibilização de espaço reservado e identificado de forma destacada para livros de autores baianos", pelas razões adiante expostas.

Mesmo reconhecendo o mérito do presente projeto em dar destaque a livros de autores baianos, na forma do disposto na Constituição Federal, devem ser preservados os princípios gerais da atividade econômica, sobre tudo a livre iniciativa e livre exercício da atividade econômica. Ademais, no que tange a previsão legal de aplicação de multa, na forma do art. 2º, cumpre observar que fazendo uma análise global da situação econômica do País, a oneração de empresas nesse momento não atenderia ao interesse público.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total, ao Projeto de Lei nº 217/2018, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito, em exercício